



# DIÁRIO OFICIAL

**Prefeitura Municipal de Carnaubal**

Ano III - Edição N° CDXIII de 19 de Novembro de 2019

**Mais informações**

Prefeitura Municipal de Carnaubal  
[www.carnaubal.ce.gov.br/diario.php?id=422](http://www.carnaubal.ce.gov.br/diario.php?id=422)





# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Carnaubal

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III - Edição N° CDXIII de 19 de Novembro de 2019

O Que é o diário oficial

## SUMÁRIO

- ✓ **Decreto: 081/2019**  
DECRETO LEI N° 081/2019. Comunidade de Umburana.
-



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Carnaubal

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III - Edição Nº CDXIII de 19 de Novembro de

GABINETE DO PREFEITO - ATOS E NORVATIVOS LEGAIS  
DECRETO LEI Nº 081/2019. Comunidade de Umburana.

DECRETO LEI Nº 081/2019.

*Declara de utilidade pública para fins de desapropriação área na zona rural no município de Carnaubal que se destinará a construção de escola na Comunidade de Umburana.*

**PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAL** - Estado do Ceará, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, etc.

**Considerando** o que preconiza os arts. 2º; 5º alíneas "m" e "p"; 6º e 7º, do Decreto -Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Considerando** a necessidade de implantação e construção de uma Escola na zona rural de Umburana, Município de Carnaubal;

**Considerando** que o município de Carnaubal não dispõe de área necessária para referida implantação e construção de nova escola na referida localidade;

**Considerando** a urgente necessidade de atender as demandas da política educacional no âmbito do município, descentralizando a educação e propiciando maior facilidade aos cidadãos da localidade e seu entorno.

**DECRETA:**

**Art.1º** - Na forma do Art. 2º, do Decreto-Lei nº 3.365/41, é declarado de utilidade pública para efeito de desapropriação o seguinte imóvel urbano: UM TERRENO LOCALIZADO NA ZONA RURAL DA LOCALIDADE DE UMBURANA, MUNICÍPIO DE CARNAUBAL -CE COM FORMATO REGULAR MEDINDO 50,00M DE FRENTE POR 80,00M DE FUNDOS, MEDINDO UM PERÍMETRO DE 260,00M COM UMA ÁREA TOTAL DE 4.000M<sup>2</sup>, COM OS SEGUINTE LIMITES COMO REFERÊNCIA; **DO P1 SENTIDO NORTE (COORD. UTM. 273915.82/9549940.75)** COM UMA DISTÂNCIA DE 80,00M NA DIREÇÃO P2 ONDE LOCALIZA AS TERRAS DO SENHOR ANTÔNIO GOMES DE LIMA; **DO P2 SENTIDO**



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Carnaubal

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III - Edição Nº CDXIII de 19 de Novembro de

**OESTE (COORD. UTM. 273913.14/9550020.45)** COM UMA DISTÂNCIA DE 50,00M NA DIREÇÃO P3 ONDE LOCALIZA AS TERRAS DO SENHOR ANTÔNIO GOMES DE LIMA; **DO P3 SENTIDO SUL (COORD. UTM 273863.58/9550022.30)** COM DISTÂNCIA DE 80,00M NA DIREÇÃO P4 ONDE LOCALIZA TERRAS DO SENHOR ANTÔNIO GOMES DE LIMA; **DO P4 SENTIDO LESTE (COORD. UTM. 273865.49/9549942.33)** COM UMA DISTÂNCIA DE 50,00M NA DIREÇÃO P1 ONDE LOCALIZAM AS TERRAS DO SENHOR ANTÔNIO GOMES DE LIMA.

**Art.2º** - Fica declarada em caráter urgência a presente desapropriação, destinando -se à construção e implantação de uma escola municipal na localidade de UMBURANA, zona rural de Carnaubal-CE, tudo de acordo com os arts. 2º; 5º alíneas "m" e "p"; 6º e 7º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Art.3º** - A indenização da presente desapropriação se fará pela via administrativa consensual ou judicial, às despesas de dotações consignadas no orçamento vigente.

**Art.4º** - Fica determinado a designação de Comissão Permanente de Avaliação, a ser nomeada mediante portaria municipal, para que realize a avaliação do bem imóvel e ofereça no prazo de até 05 (cinco) dias o competente laudo de Avaliação, tão logo seja nomeada.

**Art.5º** - A Procuradoria Geral do Município está autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

**Art. 6º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL/CE, 19 DE OUTUBRO DE 2019 .**

**Antônio Ademir Barroso Martins**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Carnaubal

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III - Edição Nº CDXIII de 19 de Novembro de

## EQUIPE DE GOVERNO

### Prefeita Municipal



**Ana Máira Ximenes Oliveira**

Secretaria Municipal de Saúde



**Andrea Melo Martins Frota**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Social



**Maria Auxiliadora Fontenele Araujo**

Secretaria Municipal de Educação



**Maria Dione Barroso Martins**

Secretaria Municipal de Administração



**Cristiano Oliveira Silva**

Secretaria Municipal de Infraestrutura  
Infraestrutura



**Luis Carlos Correia Araujo**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrario



**Francisco Dario Martins Neto**

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças



**Erivelton Silva de Medeiros**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura,  
Turismo e Desporto



**Michele Mendes de Oliveira**

Gabinete do Prefeito

**Mais informações**

Prefeitura Municipal de Carnaubal  
[www.carnaubal.ce.gov.br/diario.php?id=422](http://www.carnaubal.ce.gov.br/diario.php?id=422)

